



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal n° 205/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
por prazo de 30 dias, a contar
de 12/07/2024.
Imarid Martins
Rubrica Responsável

LEI N° 2324

DE 04 DE JULHO DE 2024.

Inclui atribuições no cargo de provimento efetivo de
Telefonista, previsto no art. 3° da Lei n° 736, de 06 de
março de 2008 e dá outras providencias.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Anexo I da Lei n° 736, de 06 de março de 2008, incluindo as
atribuições do cargo de telefonista que não foram contempladas na lei original:

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais,
atender ao munícipe e demais usuários dos serviços públicos, prestar orientações, receber,
encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

Descrição Analítica: Operar aparelhos telefônicos; estabelecer comunicações internas,
locais e interurbanas; receber chamadas para atendimentos urgentes de ambulâncias, realizar
chamadas e comunicações com munícipes, registrando dados de controle; executar pequenas tarefas
de apoio administrativo referente a sua área de trabalho; exercer as atividades de protocolo
documental; prestar o primeiro atendimento ao público, identificando e averiguando suas pretensões
e encaminhá-los às unidades administrativas solicitadas; recebimento e expedição de
correspondência, registrando-a em livro próprio; operar equipamentos e sistemas de informática,
quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; responsabilizar-se pela manutenção
e conservação dos equipamentos utilizados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18.
- b) Instrução: ensino médio completo
- c) Recrutamento: Concurso Público

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 04 de julho de 2024.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO

Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

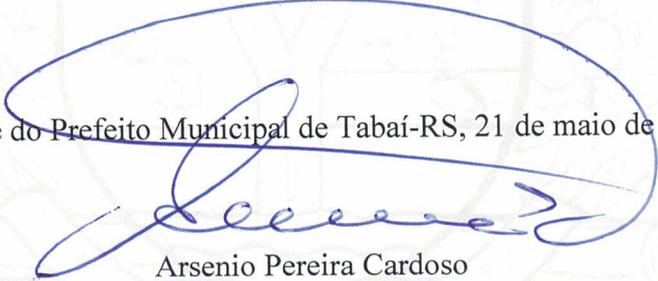
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir atribuições no cargo de provimento efetivo de Telefonista, previsto no art. 3º da Lei nº 736, de 06 de março de 2008, que não foram contempladas na lei original.

Todas as atribuições dos cargos efetivos e comissionados são contempladas em lei municipal, contudo, em pesquisa à legislação vigente, não foi localizada a normativa prevendo as atribuições do referido cargo.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 21 de maio de 2024.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"